



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0387100-49.1999.5.01.0244
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE MENDONCA
RECLAMADO: LETIMAR REPAROS NAVAIS S/C LTDA M/E E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ca3a55a

Destinatário: CLAUDIA REGINA ESTEVAO

Certifico que, em 8 de maio de 2025, dirigi-me ao local indicado e fui informado pela portaria e pelos vizinhos que, o apartamento 1206 do bloco 12 está desocupado há mais de 10 anos. Assim, realizei avaliação, conforme auto em anexo, com base no preço médio de unidades similares no mesmo condomínio.

São Gonçalo, 27 de maio de 2025

FELIPE BRIDI

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por FELIPE BRIDI, em 27/05/2025, às 13:48:51 - f2bfa56
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25052713481271400000229139847?instancia=1>
Número do processo: 0387100-49.1999.5.01.0244
Número do documento: 25052713481271400000229139847



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0387100-49.1999.5.01.0244

4ªVT/Niterói

Aos 8 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua Augusto Rush, nº 45, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho do(e) Niterói na execução movida por Paulo Henrique Mendonça contra Cláudia Regina Estevão para cobrança da dívida de R\$ 11.061,51 (Onze mil e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
-Unidade 1206 do bloco 12 do condomínio situado à Rua Augusto Rush, nº 45. Referida unidade corresponde à fração ideal de 0.001292142, do condomínio cuja área corresponde à 47.426,66 m², nos termos da certidão do RGI id 9037611.	R\$120.000,00
VALOR TOTAL (R\$)	120.000,00
(Cento e vinte mil reais)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalva(s): Avaliação com base nos preços de unidades no mesmo bloco e informações contidas no RGI.

Felipe Bridi
Chefe de Justiça
Avaliador Federal

Oficial de Justiça Avaliador

Auto 0387100-49.1999.5.01.0244 Augusto Rush bloco 12 1206

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissional e função) _____, residente em _____, (documento de identificação) _____, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do(a) MM. Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de(o) _____.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a) Sr(a). _____, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 4ª Vara do Trabalho do(e) Niterói.

Em 20 de maio de 2025.

Felipe Bridi
Oficial de Justiça Avaliador

Oficial de Justiça Avaliador

Auto 0387100-49.1999.5.01.0244 Augusto Rush bloco 12 1206

